Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 731 – DE: 23.08.2016

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei Municipal, que dispõe sobre as de diretrizes orçamentárias bem como na Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:
020603: Setor de Creche
12: Educação
365: Educação Infantil
0240: Educação na Primeira Infância (Creches e Pré Escolas)
2090: Manutenção de Creche
3.3.90.30.00-Material de Consumo – valor de até 60.000,00;
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica valor de até 108.000,00;
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - valor de até R$30.000,00.
Fonte de Recurso: Secretaria do Estado da Educação/FDE Apoio a Creches.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), destinados a correr despesas na manutenção de apoio a Creches.
Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subseqüente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro da Secretaria do Estado da Educação/FDE-Apoio a Creches.

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 731 – DE: 23.08.2016

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e três do mês de agosto de 2016.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor do Departamento Administrativo